



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo n.º 64322.014955/2018-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (COTER)**, por meio do seu Pregoeiro, instituído pelo Boletim Interno Nº 066, de 09 de abril de 2018, autorizado pelo Senhor Ordenador de Despesas, sediado no Quartel-General do Exército, Bloco H, 4º Piso, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901, Brasília-DF licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de outubro de 2018 – (terça-feira)

Horário: 09:30h (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 160548 – COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES – COTER

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de uma solução, por intermédio pessoa jurídica especializada, no fornecimento, montagem e instalação de equipamentos para a atualização e modernização do sistema de multimídia e videoconferência, incluindo a substituição de componentes, peças, reinstalação e configuração de hardwares, com garantia de 36 meses. Treinamento para operadores dos equipamentos do Sistema de multimídia e videoconferência instalados no Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC²FTer) do Comando de Operações Terrestres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, seu Apêndice “A” e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único grupo formado do item 01 ao item 17, conforme tabela constante no Termo de Referência

1.3. Em virtude de não ser possível definir previamente o quantitativo de materiais, previstos neste termo de referência a ser demandados por esta Administração e pelas características dos mesmos haver necessidades de contratações frequentes, adotou-se como solução a utilização do Sistema de Registro de Preços, fundamentado pelo inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892/13.



2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES...UASG 160548;
- 2.2. De acordo com o § 1º do artigo 4º do Decreto 7.892/13 não será divulgada a Intenção de Registro de Preços – IRP para os órgãos participantes devido a premissa de tempo e a celeridade processual.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As **adesões** à ata de registro de preços **são limitadas**, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as prazo de validade e prazo de garantia.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.10.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);



7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

7.7.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

7.7.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.21. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.21.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.21.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que
- 8.3.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



8.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:



- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



9.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.6.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

9.7.1. **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou **Declaração** emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

9.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@coter.eb.mil.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que



conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de, 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo



sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.9. Será considerada extinta a garantia:
- 15.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 15.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço é fixo e irrevogável.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

20.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



- 20.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 20.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 20.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 20.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 20.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 20.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 20.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:



20.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;



- 22.1.7. comportar-se modo inidôneo.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Multa de 3 % (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@coter.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Comando de Operações Terrestres – COTER, no Quartel General do Exército, Bloco H, 4º andar, Setor Militar Urbano, CEP: 70630-901, Brasília-DF**, seção de Licitações e Contratos.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou www.coter.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Comando de Operações Terrestres – COTER, no Quartel General do Exército, Bloco H, 4º andar, Setor Militar Urbano, CEP: 70630-901, Brasília-DF, seção de Licitações e Contratos**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30 horas às 17:00 horas e nas sextas-feiras no horário das 08:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.10.2. APÊNDICE “A” ao Termo de Referência;
- 24.10.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.10.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.10.5. ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria;

Brasília-DF, 11 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS VIEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do COTER

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2018****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de uma solução, por intermédio pessoa jurídica especializada, para o fornecimento, montagem e instalação de equipamentos para a atualização e modernização do sistema de multimídia e videoconferência, incluindo a substituição de componentes, peças, reinstalação e configuração de hardwares, com garantia de 36 meses. Treinamento para operadores dos equipamentos do Sistema de multimídia e videoconferência instalados no Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC²Fter) do Comando de Operações Terrestres.

1.2. A referida solução de modernização (*upgrade*), suporte técnico e manutenção dos equipamentos, contempla a substituição de equipamentos especificados neste TR e seu Apêndice, inclui os serviços de instalação, configuração e reconfiguração de hardwares e softwares, testes de funcionamento e treinamento de operadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seu Apêndice, conforme descrito abaixo:

Grupo	Item	Descrição/especificação	CatMat/ CatServ	Und Meses	Qtd	Estimativa Valor Unit/ Valor mensal	Estimativa Valor Total/ Valor anual
	1	Aquisição de Gerenciador de Imagens para Videowall de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150699	Und	28	R\$ 32.815,33	R\$ 918.829,24
	2	Aquisição de Kit Extensor HD Base-T de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	66338	Und	27	R\$ 3.893,33	R\$ 105.119,91
	3	Aquisição de Computador com processador core i7 3.0 GHz ou superior de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	66338	Und	08	R\$ 10.023,33	R\$ 80.186,64
	4	Aquisição de Unidade de Colaboração e Interatividade de Imagens de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150699	Und	06	R\$ 25.944,00	R\$ 155.664,00
	5	Aquisição de Central de Automação e Controle Imagens de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150699	Und	01	R\$ 43.021,33	R\$ 43.021,33
	6	Aquisição de Interface de Operação Sem Fio com Dock de Parede de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150699	Und	02	R\$ 14.393,33	R\$ 28.786,66



1	7	Aquisição de Switch de Rede Gerenciável de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	393273	Und	03	R\$ 24.479,00	R\$ 73.437,00
	8	Aquisição de Projetor Laser 5000 Full HD com Suporte de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150675	Und	02	R\$ 47.217,33	R\$ 94.434,66
	9	Aquisição de Tela de Projeção Tensionada 80" de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150675	Und	01	R\$ 3.084,67	R\$ 3.084,67
	10	Aquisição de Terminal de Videoconferência Full HD de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150675	Und	02	R\$ 43.134,67	R\$ 86.269,34
	11	Aquisição de Matriz de Vídeo Digital HDMI 8x8	150675	Und	01	R\$ 31.383,00	R\$ 31.383,00
	12	Aquisição de TV LED 65" Full HD de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	366968	Und	02	R\$ 5.905,00	R\$ 11.810,00
	13	Aquisição de Caixa Acústica do tipo Soundbar de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	366968	Und	01	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
	14	Aquisição de Rack de piso, 19" x 16UR de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	245487	Und	01	R\$ 3.096,67	R\$ 3.096,67
	15	Serviço de instalação, programação e operação assistida por 30 dias, do sistema de multimídia e videoconferência, previstos neste Termo de referência e APÊNDICE "A"	27090	Sv	01	R\$ 171.744,00	R\$ 171.744,00
	16	Serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, que não forem contemplados pela modernização do sistema de multimídia e videoconferência previstos no APÊNDICE "A"	27090	Sv	12m	R\$ 28.887,33	R\$ 346.647,96
17	Serviço de capacitação para o perfil de operação e administração para 02 (duas) turmas de 05 (cinco) instrutores, com carga horária mínima de 40 horas	3840	Sv	01	R\$ 22.644,33	R\$ 22.644,33	
TOTAL							R\$ 2.178.276,08

1.3. Estimativas de fornecimento de equipamentos, peças ou componentes que serão adquiridos para modernização do sistema de acordo com a necessidade estão especificados no Apêndice "A".

1.4. Estimativas de fornecimento de equipamentos, peças ou componentes que terão garantias para substituição, de acordo com a necessidade em caso de dano irreparável estão constantes no Apêndice "A".



2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRAÇÃO

2.1. Alinhamento Estratégico

Id	Objetivo estratégico do requisitante	Estratégias de TI	Necessidades elencadas no PDTI
01	OETI 02: ampliar a capacidade de Comunicações, Comando e Controle e Guerra Eletrônica da Força Terrestre e do Sistema de Comando e Controle do Exército Brasileiro	Aprimoramento das estruturas de capacitação e de preparo e emprego operacional.	Aumentar a capacidade de obtenção da consciência situacional do SC ² F ^{Ter} .

2.2. Contextualização da necessidade

Em face da missão constitucional atribuída as Forças Armadas, regulada na LC/97, este ODS tem por missão institucional o preparo e o emprego da Força Terrestre, quer em território nacional ou internacional, assim, considerando a dimensão continental, o emprego de tropas militares do exército brasileiro, o planejamento de operações pelo Comando de Operações Terrestres é de extrema importância para o sucesso da sua execução. O Comando de Operações Terrestres possui a solução instalada no Centro de Comando e Controle da Força Terrestre - CC²F^{Ter}, para realização de reuniões presenciais ou por meio de videoconferências operacionais, para todas as Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Da mesma forma, o acompanhamento temporal de ações, emprego, dentre outros, que estão sendo realizadas durante o período de uma operação é acompanhado através de sistemas subsidiários que utilizam o sistema de multimídia para apresentar as informações necessárias à tomada de decisão.

O propósito do sistema de multimídia é ser o meio que possibilite a análise e o acompanhamento dos cenários relacionados ao emprego de Forças Terrestres e prover um ambiente de apoio a decisão, servido de assessoramento ao Comandante, bem como às Subchefias do Comando de Operações Terrestres.

2.3. Motivação

O Centro de Comando e Controle da Força Terrestre - CC²F^{Ter}, possui como atribuições básicas a geração da Consciência Situacional para o Comandante de Operações Terrestres e para o Comandante do Exército Brasileiro; ser o ambiente a partir do qual é exercida a coordenação, o controle e, se necessário, o comando de operações militares, bem como centro de gerenciamento de crises; e estar em condições de funcionar como Centro de Comando e Controle alternativo ao Centro de Operações Conjuntas do Ministério da Defesa.

Para realizar as atividades supracitadas, no ano de 2014 o CC²F^{Ter} recebeu uma atualização tecnológica nos seus equipamentos de multimídia e videoconferência, os quais proporcionaram



significativo incremento no gerenciamento das operações militares da Força Terrestre. Dentre as inúmeras operações coordenadas pelo COTER, pode-se destacar o emprego do Exército Brasileiro nas atividades de defesa e segurança da Copa do Mundo FIFA 2014 e Operação São Francisco, ambas no Rio de Janeiro, Olimpíadas Rio 2016, bem como no emprego de tropas nas ações de Garantia da Votação e Apuração nas Eleições, participamos de duas Operações Garantia da Lei e da Ordem em Natal e o Espírito Santo, várias operações de varredura em presídios em 2017, Operação São Cristovão, Operação Furação e Operação Acolhida em 2018.

São realizadas em média 30 (vinte) reuniões presenciais por mês utilizando o sistema de multimídia e média 80 (oitenta) reuniões por mês utilizando-se do sistemas de videoconferência, reduzindo gastos e economia de tempo, proporcionando rapidez nas comunicações para o todo o Exército Brasileiro.

2.4. Detalhamento da demanda

Um dos maiores desafios de qualquer organização está em antever o ambiente no qual ela estará inserida no longo prazo. Inevitavelmente as estimativas serão incompletas, considerando que a base para este exercício de previsão são as atuais tendências globais que auxiliam a estabelecer um contexto que permita pautar as escolhas estratégicas. Para o panorama do Comando de Operações Terrestres, foram identificadas as perspectivas que moldarão o ambiente em que o Comando de Operações Terrestres vai operar. Neste caso, aquelas áreas mais representativas aos desafios da defesa nacional terrestre. Os avanços tecnológicos modificarão rapidamente o equilíbrio geoestratégico. Assim, o investimento em atualização e manutenção da tecnologia é essencial para o Comando de Operações Terrestres. A capacidade de obter, explorar, consolidar e disseminar informações internas e externas é vital para manter a antecipação às possíveis ameaças futuras, novamente com forte influência no equilíbrio geopolítico.

O COTER é o órgão coordenador do Sistema de Simulação do Exército. Entre as suas atribuições consta a coordenação da Aplicação dos Exercícios de Jogo de Guerra, em todos os Cmdo Mil A.

O Planejamento dos Exercícios exige a realização de diversas reuniões presenciais e por videoconferência, para assuntos que exijam uma maior mobilidade, para possíveis ajustes.

O Sistema de multimídia e videoconferências do COTER permite acompanhar e monitorar atividades realizadas de forma integrada no centro de operações. Permite realizar eventos e reuniões no auditório, sala de conferências e reuniões por internamente às unidades do COTER e externamente até com outras entidades Públicas e empresas Privadas, no Brasil ou com as representações no exterior.

Por meio desse sistema, o COTER proporciona os seguintes serviços:

- monitoramento integrado de eventos internos e externos;
- realização de diversos eventos como reuniões, palestras, cooperação com as diversas escolas, planejamentos estratégicos;
- realização de videoconferências e Áudio Conferências; e
- gravação de áudio e imagem dos eventos em dispositivos móveis.



Esta solução atualmente é considerada essencial e prioritária para a atividade singular deste Órgão de Direção Operacional, portanto o seu mau funcionamento poderia impactar profundamente a qualidade dos serviços e trazer um risco indesejável para a Organização. A facilidade de integração com outras unidades e outros órgãos com a devida agilidade e alta flexibilidade é imprescindível não apenas para o COTER, como também para a Nação, uma vez que são coordenadas diversas Operações Militares e Civas, para a garantia da Lei e da Ordem, mas também para cumprir as Ações Subsidiárias que por vezes o COTER é chamado a realizar. Isto posto, observa-se que a crescente demanda do Exército Brasileiro em apoio a tais Operações, demanda uma melhoria contínua em sua infraestrutura técnica.

A aquisição dos serviços em tela visa atender às necessidades de alta disponibilidade de funcionamento dos equipamentos, de forma qualificada e confiável, reduzindo o risco de descontinuidade dos sistemas Multimídia e Videoconferência do COTER.

A solução adquirida para o Sistema de Multimídia e Videoconferência, instalada no COTER, é de complexidade elevada e foi implantada há cerca de 4 anos, o que representa aproximadamente a mais da metade da vida útil da maioria dos equipamentos. Neste período, as demandas deste Órgão aumentaram sobremaneira e alguns recursos que anteriormente não eram demandados, atualmente são indispensáveis. Dessa forma, uma mera atualização do Sistema seria inviável e ineficaz, uma vez que o *upgrade* não comportaria os recursos tecnológicos imprescindíveis à atual atividade desta Organização.

Do exposto, a opção de se fazer um “upgrade” nos equipamentos, com a contratação de serviços de suporte técnico, de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, incluindo a substituição de componentes, peças, reprogramação do sistema assim como o treinamento para Operadores dos equipamentos que compõem o Sistema de Multimídia e Videoconferência instalados no Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC²FTer) do Comando de Operações Terrestres – COTER, se apresenta como a solução mais viável, técnica e economicamente, para a União.

2.5. Objetivos específicos do sistema de multimídia e videoconferência

Ser uma solução de economia de recursos e tempo para o Comando de Operações Terrestres, o Exército Brasileiro e suas representações em todo o mundo, proporcionando a comunicação por meio de áudio e vídeo em tempo real;

Proporcionar a Consciência Situacional, por meio da utilização e demonstração de softwares de Comando, Controle e Comunicações do Exército Brasileiro e do Ministério da Defesa;

Permitir o apoio às Instituições de Ensino, por meio de visitas presenciais ou instruções militares executadas por meio do sistema de videoconferência;

Permitir o acompanhamento de Operações Militares, de GLO e de missões em outros países, servindo de subsídio para apoio à decisão;

Ser referencia em sistema de videoconferências para o Centro de Comando e Controle para o Exército Brasileiro.



2.6. Justificativa de unificação da contratação em grupo de serviços com aquisição de peças, componentes, licença de suporte e treinamento.

O modelo de contratação de serviços e de aquisição de itens necessários à manutenção do funcionamento adequado da solução, mostra-se mais vantajoso do ponto de vista técnico e de custos e ao mesmo tempo traz maior garantia da disponibilidade do Sistema Multimídia e Videoconferência do COTER.

Este modelo é mais vantajoso em relação ao modelo de aquisição por demanda, pois a Contratada tem o compromisso de SLA (nível de serviço) o qual garante tempos exíguos de solução de eventuais problemas na plataforma. Não permitindo que haja descontinuidade nas operações desenvolvidas pelo COTER com a utilização de tal sistema.

Também dá previsibilidade das despesas de manutenção ao longo do período do contrato, haja vista que os custos de manutenção, em condições normais de uso, são reduzidos em função da operação eficaz dos sistemas pelos operadores do contratante.

O objeto desta contratação será na forma de COMPRA POR LOTE ÚNICO, em regime de empreitada global, onde a empresa vencedora irá fornecer todos os serviços e não poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

A adjudicação por preço global se deve ao fato de que todos os equipamentos e serviços estão intrinsecamente integrados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Contratante. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida em compatibilidade com a solução existente, ou seja, a instalação tem que ser uniforme. Se cada empresa instalar de uma forma ou utilizando plataformas diferentes, o sistema, como um todo, pode não funcionar perfeitamente.

Em termos econômicos, na hipótese de se contratar diversas empresas para proceder ao fornecimento do respectivo serviço, treinamento, manutenção e garantia técnica, a alternativa não se revelaria vantajosa para a administração, uma vez que o preço final de toda a solução certamente seria consideravelmente maior.

Por essas razões, entendemos que o critério de adjudicação por contratação única – menor preço global - se revela o mais adequado a essa contratação e mais vantajosa para a União.

A licitação será realizada na modalidade Pregão do tipo Menor Preço Global.

2.7. Conclusão

A presente intenção de contratação de serviços com bens e capacitação encontra alinhamento direto com o Objetivo Estratégico de TI 02 (OETI 02), consubstanciado no Plano Diretor de Tecnologia do Comando de Operações Terrestres (PDTI), o qual prevê o objetivo de se ampliar a



capacidade de comunicações, comando, controle e guerra eletrônica da Força Terrestre. Em sua Estratégia de TI, enquadra-se a necessidade de aprimoramento das estruturas de capacitação e de preparo e emprego operacional, no âmbito do Exército Brasileiro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. A solução caracteriza-se como bens e serviço comum, pois possuem os padrões técnicos e de qualidade usuais no mercado e estão definidos neste Termo de Referência, visto que a natureza do objeto a ser contratado é comum e se enquadra no parágrafo único, do art. nº 1, da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. A licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global (grupo 1).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Como critério de aceitabilidade das propostas de preços será adotado o menor preço por grupo (grupo 1), nunca sendo superiores aos valores estipulados no Edital e seus anexos.

4.2. A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá demonstrar habilidade e conhecimento técnico para o desempenho das atividades a serem contratadas, de acordo com os padrões de qualidade, eficácia e eficiência exigidos nas especificações contidas no Apêndice a este Termo de Referência.

4.3. A solução apresentada que não atender a totalidade das exigências do Edital e seus anexos, será consideradas inaptas, estando, portanto, a LICITANTE em questão, desclassificada do certame, sendo convocada a LICITANTE seguinte na ordem classificatória para demonstrarem a habilidade e conhecimento técnico conforme o item anterior e assim sucessivamente até que uma das LICITANTES participantes apresente proposta que atenda plenamente às exigências deste documento.

4.4. Este procedimento visa garantir a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços a serem realizados na execução do contrato, sem impor ônus desnecessários a todos os licitantes que participarem do certame.

4.5. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de serviço, a qual deverá ser acompanhada do empenho. A instalação deverá iniciar após a entrega de todos os produtos, mediante ordem de serviço para



instalação, a Contratada terá um prazo de até 30 dias corridos para instalar, testar e entregar o sistema funcionando.

4.6. O prazo de execução dos treinamentos deverá ser estabelecido de acordo com as necessidades e disponibilidade do Contratante. Os treinamentos ocorrerão após a instalação e funcionamento dos equipamentos e deverão ocorrer no **Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC²FTer) do Comando de Operações Terrestres – COTER**, cujas datas serão definidas em comum acordo entre o Contratante e a Contratada.

4.7. A equipe técnica do Contratante realizará testes a fim verificar que o sistema encontra-se em perfeito funcionamento e se os serviços foram executados conforme o especificado, ficando a Contratada responsável pela correção dos defeitos e inconsistências que vierem a ser encontrados mesmo após a realização dos testes e do recebimento definitivo.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser respeitados os prazos estabelecidos, padrões de qualidade e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.

4.9. Após a execução dos serviços, o Contratante deverá atestar a conclusão dos mesmos e avaliar a qualidade do serviço realizado. O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos caracteriza descumprimento do contrato, o que acarretará nas sanções previstas no termo de referência e legislação pertinente. A aceitação dos serviços e/ou equipamentos realizadas pelo Contratante, não eximirá as responsabilidades técnicas e administrativas da Contratada.

4.10. Em caso de defeitos identificados após o encerramento da Ordem de serviço, deverá a Contratada efetuar as correções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal, a qual será entregue ao preposto designado pela Contratada.

4.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, quantitativamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

4.13. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a instalação dos equipamentos, pela Comissão de Recebimento e Exame, a ser designada pelo Contratante, a qual observará a comprovação da compatibilidade do bem com as especificações constantes nesse Termo de Referência, bem como a comprovação de que o novo sistema de videoconferência está funcionando e atendendo as exigências previstas no Edital e seus anexos.

4.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, caso não seja autorizada a prorrogação de prazo pelo Ordenador de Despesas do COTER.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5 - atestar as faturas enviadas e efetuar os pagamentos referentes aos serviços realizados, conforme condições de pagamento estabelecidas no contrato;
 - 5.1.6 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 5.1.7 - disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
 - 5.1.8 - autorizar o acesso às dependências do Contratante dos profissionais da Contratada, desde que previamente identificados;
 - 5.1.9 - acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade com os padrões de qualidade e prazos definidos;
 - 5.1.10 - comunicar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas;
 - 5.1.11 - exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
 - 5.1.12 - notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento;
 - 5.1.13 - disponibilizar espaço físico apropriado em suas instalações para realização dos serviços;
 - 5.1.14 - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
 - 5.1.15 - o Contratante realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Contrato.
- 5.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:



6.1.1 - cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.3 - entregar os equipamentos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português;

6.1.4 - entregar a relação da rede de assistência técnica autorizada, com pelo menos uma na cidade da Contratante;

6.1.5 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.7 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.10 - executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas, devendo prestar os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões estabelecido no Edital e seus anexos;

6.1.11 - reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.12 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.13 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais na prestação dos serviços relativos ao contrato;

6.1.14 - não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores do Contratante, sob qualquer pretexto, na execução dos serviços;

6.1.15 - responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial deste Contrato ou de quaisquer de suas Cláusulas;

6.1.16 - comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



6.1.17 - zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar as falhas eventuais;

6.1.18 - atender prontamente às exigências do representante do Contratante, desde que sejam compatíveis com o objeto do presente contrato;

6.1.19 - manter um preposto responsável pela execução do contrato que tenha conhecimento e experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos equipamentos adquiridos e dos serviços contratados; e

6.1.20 - apresentar, quando solicitadas, a qualquer tempo, as certificações exigidas no Edital e seus anexos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada uma comissão composta por três integrantes da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos equipamentos adquiridos e dos serviços contratados.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.8. A conformidade dos equipamentos e dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993; nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

10.1.1 - deixar de executar totalmente ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal; e

10.1.6 - não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2 - multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega dos equipamentos ou na execução dos serviços, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7,5% (30) dias de atraso;

10.2.3 - multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

10.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será definida pelo Contratante, de acordo com o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, devendo as contratações ser firmadas somente após a confirmação da existência de recursos na respectiva dotação orçamentária destinada para este fim.

12. MODALIDADE DE EXECUÇÃO

A modalidade de execução será realizada através da execução indireta sob regime de **Preço global**.

**13. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o art. 2º da Instrução Normativa 05-SLTI/MPOG, 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa 03-SG/MPDG, 20 de abril de 2017, esta Administração se dispõe a contratar este objeto pelo valor máximo de:

Grupo	Item	Descrição/especificação	CatMat/ CatServ	Und/ Mêses	Qtd	Estimativa Valor Unit/ Valor mensal	Estimativa Valor Total/ Valor anual
1	1	Aquisição de Gerenciador de Imagens para Videowall de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150699	Und	28	R\$ 32.815,33	R\$ 918.829,33
	2	Aquisição de Kit Extensor HD Base-T de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	66338	Und	27	R\$ 3.893,33	R\$ 105.120,00
	3	Aquisição de Computador com processador core i7 3.0 GHz ou superior de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	66338	Und	08	R\$ 10.023,33	R\$ 80.186,67
	4	Aquisição de Unidade de Colaboração e Interatividade de Imagens de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150699	Und	06	R\$ 25.944,00	R\$ 155.664,00
	5	Aquisição de Central de Automação e Controle Imagens de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150699	Und	01	R\$ 43.021,33	R\$ 43.021,33
	6	Aquisição de Interface de Operação Sem Fio com Dock de Parede de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150699	Und	02	R\$ 14.393,33	R\$ 28.786,67
	7	Aquisição de Switch de Rede Gerenciável de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	393273	Und	03	R\$ 24.479,00	R\$ 73.437,00
	8	Aquisição de Projetor Laser 5000 Full HD com Suporte de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150675	Und	02	R\$ 47.217,33	R\$ 94.434,67
	9	Aquisição de Tela de Projeção Tensionada 80" de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150675	Und	01	R\$ 3.084,67	R\$ 3.084,67
	10	Aquisição de Terminal de Videoconferência Full HD de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	150675	Und	02	R\$ 43.134,67	R\$ 86.269,33
	11	Aquisição de Matriz de Vídeo Digital HDMI 8x8	150675	Und	01	R\$ 31.383,00	R\$ 31.383,00
	12	Aquisição de TV LED 65" Full HD de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	366968	Und	02	R\$ 5.905,00	R\$ 11.810,00
	13	Aquisição de Caixa Acústica do tipo Soundbar de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	366968	Und	01	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67



14	Aquisição de Rack de piso, 19" x 16UR de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	245487	Und	01	R\$ 3.096,67	R\$ 3.096,67
15	Serviço de instalação, programação e operação assistida por 30 dias, do sistema de multimídia e videoconferência, previstos neste Termo de referência e APÊNDICE "A"	27090	Sv	01	R\$ 171.744,00	R\$ 171.744,00
16	Serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, que não forem contemplados pela modernização do sistema de multimídia e videoconferência previstos no APÊNDICE "A"	27090	Sv	12	R\$ 28.887,33	R\$ 346.648,00
17	Serviço de capacitação para o perfil de operação e administração para 02 (duas) turmas de 05 (cinco) instrutores, com carga horária mínima de 40 horas	3840	Sv	01	R\$ 22.644,33	R\$ 22.644,33
TOTAL						R\$ 2.178.276,33

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A solução ofertada deve ter prazo de garantia de funcionamento enquanto vigorar a contratação firmada entre a CONTRATADA e o Comando de Operações Terrestres;

14.2. Os custos relativos ao fornecimento da garantia devem ser computados no preço do próprio item referente aos serviços de sustentação e atualização de versão da Solução;

14.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para o Comando de Operações Terrestres, o fornecimento de atualização de versão e/ou release, bem como *patches* de todos os *softwares* que compõem a solução, incluindo *drivers* e todos os demais elementos da solução fornecida;

14.4. A garantia deverá ser utilizada para a atualização de versões dos softwares, sendo os serviços do fabricante complementados pela CONTRATADA com serviços próprios de suporte técnico on-site, especificados no item "Níveis de Serviço", visando assegurar um melhor desempenho/performance da solução;

14.5. A licitante vencedora deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo a licitante optar pelas seguintes formas de prestação:

14.5.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

14.5.2 - seguro-garantia;

14.5.3 - fiança bancária.

14.6. A garantia de que trata o subitem anterior deverá ser liberada após decorridos 3 (três) meses do encerramento do contrato, condicionada ao cumprimento total do contrato.

15. REFERÊNCIA LEGAL

15.1. Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



- 15.2. Lei nº 10.520/2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 15.3. Decreto nº 2.271/1997: dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 15.4. Decreto nº 3.555/2000: aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 15.5. Decreto nº 5.450/2005: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 15.6. Decreto nº 7.174/2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 15.7. Decreto nº 7.892/2013: regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- 15.8. Decreto nº 8.936/2016: institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 15.9. Instrução Normativa SLTI nº 05/2017, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 15.10. Instrução Normativa SLTI nº 04/2014 e suas alterações: dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

Brasília/DF, ____ de setembro de 2018.

ROVANE DE LIMA **MAICÁ** – Cel Com
Integrante Requisitante

IRAN TADEU **DE SOUZA** – 1º Ten QAO Mat Bel
Integrante Técnico da Seção Informática

MANOEL FRANCISCO BARBOSA DE **ANDRADE** – 1º Sgt Com
Integrante Técnico do CC2FTER

SEBASTIÃO **FLAUZINO** DA SILVA - 2º Ten PTTC
Integrante Administrativo



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. De acordo com o inciso II do artigo 9º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aprovo o presente termo; e
2. Justifico motivadamente esta aquisição devido ao fato de que o Centro de Comando e Controle da Força Terrestre - CC²F^{Ter}, possui como atribuições básicas a geração da Consciência Situacional para o Comandante de Operações Terrestres e para o Comandante do Exército Brasileiro; ser o ambiente a partir do qual é exercida a coordenação, o controle e, se necessário, o comando de operações militares, bem como centro de gerenciamento de crises; e estar em condições de funcionar como Centro de Comando e Controle alternativo ao Centro de Operações Conjuntas do Ministério da Defesa.

Para realizar as atividades supracitadas, no ano de 2014 o CC²F^{Ter} recebeu uma atualização tecnológica nos seus equipamentos de multimídia e videoconferência, os quais proporcionaram significativo incremento no gerenciamento das operações militares da Força Terrestre. Dentre as inúmeras operações coordenadas pelo COTER, pode-se destacar o emprego do Exército Brasileiro nas atividades de defesa e segurança da Copa do Mundo FIFA 2014 e Operação São Francisco, ambas no Rio de Janeiro, Olimpíadas Rio 2016, bem como no emprego de tropas nas ações de Garantia da Votação e Apuração nas Eleições, participamos de duas Operações Garantia da Lei e da Ordem em Natal e o Espírito Santo, várias operações de varredura em presídios em 2017, Operação São Cristovão, Operação Furação e Operação Acolhida em 2018.

São realizadas em média 30 (vinte) reuniões presenciais por mês utilizando o sistema de multimídia e média 80 (oitenta) reuniões por mês utilizando-se do sistemas de videoconferência, reduzindo gastos e economia de tempo, proporcionando rapidez nas comunicações para o todo o Exército Brasileiro.

3. Determino ao chefe da Seção de Licitações e Contratos, a abertura do processo licitatório correspondente.

Brasília – DF, ___ de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS VIEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do COTER



FI 038 - Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2018-COTER/SRP

VISTO DO OD _____





APÊNDICE “A”



APÊNDICE “A” ao TERMO DE REFERÊNCIA NR 002/2018

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de uma solução, por intermédio pessoa jurídica especializada, para o fornecimento, montagem e instalação de equipamentos para a atualização e modernização do sistema de multimídia e videoconferência, incluindo a substituição de componentes e peças, reinstalação e configuração de hardwares e softwares, com garantia de 36 meses. Ainda, o treinamento para Operadores dos equipamentos do Sistema de Multimídia e Videoconferência, instalados no Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC²FTer), do Comando de Operações Terrestres (COTER), cujo contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FINALIDADE

2.1. Especificar técnica e quantitativamente o que se pretende adquirir e contratar com este processo licitatório. Neste contexto, este documento visa a esclarecer os licitantes quanto às diretrizes para a elaboração da proposta técnica-comercial para o fornecimento de equipamentos, de serviços de ajustes no ambiente de videoconferência atual do COTER, de serviços de instalação, de operação assistida e de capacitação para usuários do Contratante.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PELA CONTRATADA

3.1 O licitante vencedor do certame deverá apresentar o **Projeto Técnico Provisório de Instalação** de como ficará o Sistema de Multimídia e Videoconferência do COTER após à instalação e configuração dos novos equipamentos e softwares. Tal projeto deverá conter levantamentos arquitetônicos adicionais e o detalhamento de suas partes, de modo a proporcionar seu perfeito entendimento, pela equipe técnica do Contratante, em momento prévio à execução. A aprovação do projeto por parte do CONTRATANTE será considerada como pré-requisito para a continuidade das etapas de instalação da solução apresentada. Para tanto, deverá apresentar, no mínimo, os temas listados a seguir, além de detalhar, de acordo com as necessidades, outros itens complementares ao projeto.

3.2 No que se refere às Instalações Físicas do CC²FTer, considerando os equipamentos de áudio, vídeo, automação do sistema cabeamento, videoconferência, softwares e servidores, o Projeto Técnico Provisório de Instalação deverá conter, no mínimo, as informações relativas ao cabeamento das interfaces: incluindo interfaces seriais e/ou outras específicas de console;



dimensionamento, projeto e instalação de quadros elétricos, eletrodutos e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação; a configuração das portas dos elementos ativos de rede da rede dados; os procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento; as tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e de cada interface; a tabela de configuração de extras das placas (se houver previsão do licitante em função da sua solução); os comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso; a sincronização, a alimentação e o aterramento dos equipamentos; bem como a localização e as ligações físicas dos equipamentos no “layout” do ambiente.

3.3 Após à instalação e configuração da solução, a Contratada deverá fornecer o Projeto Executivo - “As Built” - em duas vias impressas e em duas vias em mídia, contemplando como os equipamentos estão se conectando fisicamente e logicamente, além de todos os detalhes técnicos do novo Sistema de Multimídia do COTER. O projeto deverá conter as mesmas informações que o Projeto Técnico Provisório de Instalação, porém, com o conteúdo atualizado. O projeto deverá ser entregue em mídia magnética ou DVDROM, utilizando o software MS Word para os textos e AUTOCAD 2010 para os desenhos, além de documentação completa que deverá ser entregue, também, em formato.pdf, possibilitando o manuseio dos arquivos, por integrantes do Contratante, sem o risco de alterações inoportunas dos mesmos.

4. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE VENCEDORA PARA SER CONTRATADA

4.1 A comprovação técnica da licitante a ser contratada, para o fornecimento do objeto em questão, será mediante apresentação, no ato da contratação, para análise e aprovação do Contratante, dos seguintes documentos:

4.1.1 Contrato, declaração e comprovante impresso que possui escritório ou representante legal no Distrito Federal. Este último, caso a licitante vencedora não tenha sede no DF, poderá ser apresentado no ato da celebração do contrato;

4.1.2 Atestado de Capacidade Técnica Profissional (no mínimo um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha prestado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviços de manutenção e suporte em soluções com Sistemas AMX, BIAMP, KRAMER, CHRISTIE/BRIO, CRESTON e de videoconferência AVAYA, os quais fazem parte do núcleo da solução Multimídia e videoconferência utilizados pelo COTER;

4.1.3 Comprovação de que possuem em seu quadro técnico o(s) engenheiro(s) ou analistas ou técnicos detentor (es) de atestados de capacidade técnica profissional, com certificações em programação dos sistemas AMX, configuração e operação de sistemas BIAMP de automação audiovisual e áudio digital e de Suporte a videoconferência Avaya,



referentes aos serviços de manutenção dos equipamentos existentes . Esta comprovação poderá ser realizada com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com um contrato de prestação de serviços ou contrato social, desde que reconhecido em cartório;

4.1.4 Comprovação de que faz(em) parte do seu quadro técnico pelo menos 1 (um) profissional de videoconferência com credencial AVAYA Certified Support Specialist”, com a certificação ACSS - Avaya Scopia Solution, sendo exigido o prazo mínimo de 06 (seis) meses de expiração dos certificados, os quais deverão ser renovados ou retirados e apresentados ao Contratante se o contrato assinado ultrapassar a vigência dos certificados;

4.1.5 Apresentação de Atestado de capacidade técnica, acervado no CREA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante forneceu, montou, instalou e integrou pelo menos 30% (trinta por cento), do objeto de aquisição pertinente e compatível com o deste edital, tais como: a instalação de infraestrutura de cabeamento de áudio, de vídeo, de dados, de parte elétrica, incluindo a instalação, a configuração de equipamentos de som, de imagem, de redes (dados), de automação, de sistema de visualização de imagens, de gravação e de streaming; a distribuição de áudio e vídeo via software com automação de central com suas respectivas conectividades; a prestação de serviços de processamento digital de sinais de áudio e vídeo (DSP) programáveis por software com interface gráfica com distribuição de áudio via rede ethernet.

4.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante.

4.3 Se a licitante vencedora já estiver enviado todas as documentações definitivas, tais como os contratos assinados e com firmas reconhecidas, quando for o caso, estará dispensada de entregar nova cópia no ato da contratação. Estas exigências estão sendo colocadas no ato da contratação, para evitar que as promessas de contratações apresentadas, quando for ou se for o caso, no ato da adjudicação do pregoeiro. Com isso a Administração ficará mais amparada para realizar a contratação.

5. DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA (UPGRADE)

5.1 A plataforma de gerenciamento gráfico do vídeowall para sala de coordenação de operações, bem como para os demais ambientes, deverá ser baseada em uma arquitetura descentralizada, na qual todas as fontes de conteúdo deverão ser capturadas nas estações das estações de trabalho dos operadores e transmitidas via rede e inputs de vídeo. A



transmissão deverá ser por intermédio do gerenciador gráfico que decodificará as imagens utilizando o software de gerenciamento de conteúdo para que as informações possam ser exibidas no vídeowall.

5.2 O Software deverá permitir que o usuário manipule as diversas fontes de vídeo existentes e que permita, também, que se possa fazer o posicionamento das fontes de vídeo e em tempo real.

5.3 O software deverá abrir múltiplos fluxos de vídeo sincronizados em um único painel, em qualquer layout de mosaico. Deverá possibilitar que se façam as transições entre cenários de visualização elaborados e deverão ser facilmente criadas através da ferramenta de composição linha do tempo e do agendado de play-out. Os layouts deverão ser salvos como pré-definições que podem ser facilmente executados diretamente no processador de videowall.

5.4 A licença de software deverá incluir suporte a entradas diretas, arquivos de vídeo locais e fluxos de vídeo em rede. Também deverá permitir ser customizado para gerenciar variedades de fontes, incluindo computadores remotos, navegadores web, múltiplos formatos de imagem, RSS, flash, relógios, códigos QR, aplicativos de terceiros e gerenciamento de sinais externos.

5.5 A sala de coordenação de operações deverá possuir no mínimo 06 estações de trabalho com saídas HDMI Full HD para os Oficiais Superiores de operação do centro.

5.6 A sala de reunião e videoconferência deverá (possuir projetores do tipo Laser com no mínimo 18.000 horas e vida útil com resolução Full HD. Os terminais de videoconferência deverão possuir resolução Full HD e capacidade de gravação de vídeo e áudio.

5.7 Os ambientes, conforme descritos neste projeto, deverão possuir sistema de colaboração de imagens e compartilhamento de conteúdo e interatividade de imagens sem fio, permitindo que qualquer usuário do sistema possa realizar o compartilhamento de áudio e vídeo nos sistemas de visualização a partir de seus dispositivos móveis como tablets, smartphones e notebooks.

5.8 O novo sistema a ser implantado deverá interagir com todas as funcionalidades do sistema atual da Contratante.

6. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.1 Relação dos Equipamentos adquiridos para modernização

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD	Estimativa	Estimativa
------	----------------------------	-----	------------	------------



			Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Gerenciador de Imagens para Videowall	28	R\$ 32.815,33	R\$ 918.829,33
2	Kit Extensor HD Base-T	27	R\$ 3.893,33	R\$ 105.120,00
3	Computador com processador core i7 3.0 GHz ou superior	08	R\$ 10.023,33	R\$ 80.186,67
4	Unidade de Colaboração e Interatividade de Imagens	06	R\$ 25.944,00	R\$ 155.664,00
5	Central de Automação e Controle	01	R\$ 43.021,33	R\$ 43.021,33
6	Interface de Operação Sem Fio com Dock de Parede	02	R\$ 14.393,33	R\$ 28.786,67
7	Switch de Rede Gerenciável	03	R\$ 24.479,00	R\$ 73.437,00
8	Projektor Laser 5000 Full HD com Suporte	02	R\$ 47.217,33	R\$ 94.434,67
9	Tela de Projeção Tensionada 80"	01	R\$ 3.084,67	R\$ 3.084,67
10	Terminal de Videoconferência Full HD	02	R\$ 43.134,67	R\$ 86.269,33
11	Matriz de Vídeo Digital HDMI 8x8	01	R\$ 31.383,00	R\$ 31.383,00
12	TV LED 65" Full HD	02	R\$ 5.905,00	R\$ 11.810,00
13	Caixa Acústica do tipo Soundbar	01	R\$ 2.116,67	R\$ 2.116,67
14	Rack de piso, 19" x 16UR	01	R\$ 3.096,67	R\$ 3.096,67

6.2 Descrição Técnica detalhada dos Equipamentos

ITEM	EQUIPAMENTO
01	<p><u>Gerenciador de Imagens para Videowall deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- o gerenciamento gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade do videowall, de modo a permitir colocar qualquer janela em qualquer local do videowall;- ter Plataforma de Gerenciamento de imagem baseado em nodes interconectados entre si, com a capacidade de redundância de operação, onde no caso de falha do node principal, qualquer um dos nodes auxiliares poderá extrair imediatamente em operação;- deverá ser possível ver no videowall pelo menos 10 imagens simultâneas de vídeo em formato H.264 e 4CIF;- ter a plataforma de gerenciamento gráfico em conjunto com o software de colaboração e deverá ser capaz de capturar, de processar e compartilhar dados, vídeo e áudio via



TCP/IP;

- deve possuir no mínimo 02 entradas de vídeo digital, 3.5mm estéreo áudio, e 02 saídas de vídeo digital;
- o software de colaboração de imagens deve permitir que se faça a configuração, a operação, a gestão do sistema e a gestão do conteúdo mostrado no painel, via rede TCP/IP;
- permitir o compartilhamento de vídeo e de aplicativos em qualquer região do videowall;
- permitir compartilhamento de conteúdo com outros ambientes que possuem a mesma ferramenta;
- permitir a exibição simultânea de múltiplos aplicativos via TCP/IP e localmente;
- exibir imagens de vídeo provenientes de servidores e workstations via TCP/IP;
- exibir, no mínimo, 10 imagens simultâneas de vídeo sobre IP H.264 com taxa de atualização de 30fps;
- exibir imagens de vídeo provenientes de câmeras, DVDs, codificadores de televisão, aparelhos de videoconferência, etc. As imagens deverão ser livremente posicionáveis;
- possibilitar a entrada de, no mínimo, 02 fontes (decoders) de vídeo que deverão ser capturados via encoder, com video streaming de até 20Mbps cada;
- deve permitir a administração e manutenção do próprio gerenciador;
- deve possuir capacidade de detecção automática das fontes de entrada;
- deve permitir a criação de layouts de exibição pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses layouts de exibição;
- deve possuir software do tipo "KVM", integrado, para controle remoto das estações de trabalho via videowall;
- permitir busca e pré-visualização das fontes nas estações de operação;
- disponibilidades de todas as fontes de vídeo em um ou mais videowalls simultaneamente;
- captura de ambientes de trabalho ou aplicações de computadores inseridos na rede;
- trabalho colaborativo: partilha de conteúdos e layouts entre diferentes operadores e tela de projeção;
- definição de permissões de operadores / grupo de operadores;
- Função avançada de backup e recuperação; O sistema de visualização deverá suportar os seguintes tipos de fontes;
- captura de tela de servidores, workstations e aplicações Microsoft e Unix; aplicações baseadas em Web, como páginas e portais;
- Streaming vídeo. Formatos: MPEG-2, MPEG4 e MPEG4 Part-10;
- possuir HDCP e/ou H.264 de vídeo e áudio enviados pela rede TCP/IP;
- permitir exibição de formatos de vídeo oriundos de arquivos ou streaming, compatíveis com – ter o Microsoft Windows Media Player; e
- os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.



02	<p><u>Kit Extensor HD BASE-T deverá ter os seguintes requisitos mínimos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- possuir (Transmissor): 1 x HDMI de entrada e 1 x RJ45 de saída;- possuir (Receptores): 1x RJ45 de entrada e 1 x HDMI de saída;- máximo comprimento do cabo UTP: 90m;- possuir suporte 2K, 3D pass-through e EDID pass-through;- suporte à resolução: 1080p;- possuir Data rate de no mínimo 10.2 Gb/s (3 Gb/s de banda por canal gráfico);- compatível com HDCP;- composto por transmissor e receptor individuais; e- sistema de alimentação de energia do conjunto através de conexão única.
03	<p><u>Computador com processador core i7 3.0 GHz ou superior deverá ter os seguintes requisitos mínimos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- ter o processamento de core i7 3.0 GHz ou superior;- possuir Memória RAM 16GB DDR4;- possuir Disco Rígido 1TB, 5400 RPM;- possuir Sistema Operacional Windows PRO, 64 bits em Português (Brasil);- possui unidade de Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW);- possuir no mínimo 04 portas USB, sendo 01 porta USB 2.0, 3 portas USB 3.1, leitor de cartão de mídia 3 em 1 (SD, SDHC, SDXC);- possuir tela com diagonal de 23" integrada do tipo all in one, com tecnologia Touchscreen;- resolução da tela 1920 x 1080 em aspecto 16:9;- placa gráfica de vídeo integrada com saída de vídeo com resolução mínima Full HD do tipo HDMI;- possuir sistema de conectividade wireless e Bluetooth;- possuir Porta Ethernet RJ45 Gigabit;- possuir Webcam integrada;- possuir HD 720p ou superior;- possuir microfone integrado;- deve vir acompanhado de mouse e teclado sem fio; e- ter a alimentação de 120/230VAC 50/60Hz.
04	<p><u>A Unidade de Colaboração e Interatividade de Imagens deverá ter os seguintes requisitos técnicos:</u></p> <p><u>Requisitos mínimos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- deve possuir no mínimo 2 saídas de vídeo digital com conversão para 2560 x 1600 pixels por saída;- deve possuir no mínimo 02 entradas de vídeo digital que permita conversão para 2560 x 1600 pixels por entrada;- deve apresentar 2 entradas de áudio analógico, 3.5mm;- deve apresentar suporte para HDCP;



	<ul style="list-style-type: none">- deve apresentar Gigabit Ethernet: 100/1000 Mbps Ethernet RJ-45;- deve possuir suporte para IGMPv2, IPv4, RTSP, SRTP, HTTP, TCP/IP;- deve ser compatível Protocolos: IOS e Android;- deve ter o suporte para variação da taxa de bit;- deve permitir a transmissão de no mínimo 04 fontes de vídeo em rede de alta definição à 30Hz para decodificação;- deve abranger redes de 100-240VAC;- deve ter o consumo de energia não deve ultrapassar 220W (max);- ter o MTBF: Mais de 50.000 horas para modulo principal.
05	<p><u>A Central de Automação e Controle deverá ter os seguintes requisitos técnicos mínimos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- possuir 8 x portas IR/Serial;- possuir 8 x portas I/O;- possuir 8 x interfaces de relé;- possuir 1 x portas RS-232 / RS-422 / RS-485 bidirecional;- possuir 2 x portas RS-232 bidirecionais;- possuir 1 x Ethernet 10/100Mbps;- possuir 1 x USB;- possuir 1 x porta de 4 pinos para comunicação com dispositivos do mesmo fabricante;- ter a Fonte de alimentação incluída;- ter Memória SDRAM 512 MB;- ter Memória Flash 4GB;- ter Suporte a cartão de memória SD e SDHC;- ter LEDs com indicação de atividades;- ter a Temperatura de operação: 5°C até 45°C e umidade: 10% até 90%;- deverá ser fornecida interface de distribuição de energia com 20 saídas 220VAC controladas individualmente, gerenciamento dos dispositivos conectados com proteção individual e carregamento máximo 20 Amperes, porta RJ45 para comunicação e controle, além de indicação luminosa de funcionamento nas saídas; e- <u>deve ser fornecido com equipamento do tipo ponto de acesso wireless com as seguintes funcionalidades:</u> <p>porta USB com capacidade de conectividade com modem externo; sistema operacional Linux; Capacidade para no mínimo 4 VLANs; funcionalidade RSTP, DHCP, L2TP, NAT, CoS; protocolos: RIP v1 e v2; - 4x Portas Gigabit LAN e 1x Porta Gigabit WAN; - Antenas com ganho de 2 dBi; - Conexão para até 64 usuários simultâneos; e deve ser fornecido com todos acessórios necessários para implantação.</p>
06	<p><u>A Interface de Operação sem fino com DOCK de Parede deverá ter os seguintes requisitos mínimos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- display LED 9,7" Multi-Touch;- câmera frontal e traseira;



- CPU Dual-Core A9 ou superior;
- 802.11n Wi-Fi ou superior;
- Bluetooth 3.0 ou superior;
- proporcionar 10 horas de bateria por carga;
- ser compatível com Mac e Windows;
- acompanhar dock de parede que fixa e carrega a bateria do painel por indução;
- ter o berço de metal para montagem semi permanente com frame de fixação magnética; e
- ter espelho, fonte de alimentação e acessórios necessários para montagem do dock.

O Switch de Rede Gerenciável (Switch Ethernet de 24 Portas Gerenciável) deverá ter os seguintes requisitos mínimos:

- 07
- ter o dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19", altura de no máximo 1 (um) U e fonte de alimentação própria, que implemente função de switching de camada 2, roteamento dinâmico em camada 3 e filtros em camadas 2, 3 e 4 (referência ao modelo OSI);
 - deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem do switch em rack padrão 19";
 - O equipamento deverá possuir fonte de alimentação interna que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência 60Hz;
 - possuir 24 portas GigabitEthernet 1000Base-T autogerenciável com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u;
 - deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces no padrão IEEE 802.3ae 10GigabitEthernet com conector do tipo SFP+ (Enhanced Small Form-Factor Pluggable) no padrão SR;
 - arquitetura de switch Stackable, permitindo o empilhamento de no mínimo 8 (oito) unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com desempenho mínimo de 10 (dez) Gbps full-duplex por porta de empilhamento, sendo que as portas de empilhamento devem ser adicionais às solicitadas;
 - deve implementar os protocolos de roteamento IP RIPv1 (Routing Information Protocol version 1 – RFC 1058), RIPv2 (Routing Information Protocol version 2 – RFC 2543), OSPFv2 (Open Shortest Path First version 2 – RFC 2328 e OSPFv3 (Open Shortest Path First version 3 – RFC 2740);
 - deve implementar o roteamento dinâmico OSPFv2 (Open Shortest Path First version 2 – RFC 2328) e estático de todas as sub-redes diretamente conectadas;
 - deve possuir performance wire-speed, non-blocking com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 92 Mpps (noventa e dois milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 280 Gbps (duzentos e oitenta gigabites por segundo);
 - deve possuir capacidade para no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
 - deve possuir memória Flash ou similar não volátil para o armazenamento do sistema operacional e da configuração;
 - deve permitir a criação de no mínimo 4000 (mil) VLANs no padrão IEEE 802.1Q;



- deve implementar a função de VLAN guest;
- deve implementar a função de voice VLAN;
- deve permitir a agregação de links de no mínimo 6 (seis) grupos de 8 (oito) interfaces Ethernet através do padrão IEEE 802.3ad Link Aggregation;
- deve implementar os protocolos IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) e IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);
- deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
- deve permitir o espelhamento do tráfego de pelo menos uma interface (fluxos de entrada e saída simultâneos para a interface) em uma outra interface, para coleta de dados com a utilização de probes ou analisadores de protocolo externos ao equipamento;
- deve implementar a função de DHCP snooping;
- deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;
- deve implementar PIM-DM, PIM-SM e PIM-SSM;
- deve implementar multicast entre VLANs;
- deve implementar estatísticas de tráfego multicast por porta;
- deve implementar o protocolo IEEE 802.1x para autenticação do usuário;
- deve implementar authorization, authentication e accounting Radius;
- deve implementar gerenciamento via SNMP v3 (Simple Network Management Protocol version 3 – RFC 2570);
- deve implementar os seguintes grupos de RMON (Remote Monitoring – RFC 2819): History, Statistics, Alarms e Events;
- deve permitir a configuração de filtros (ACL) em camadas 2, 3 e 4, por endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino, para todas as interfaces, permitindo a geração de log de ocorrências em um servidor externo (syslog);
- deve permitir a limitação de banda (rate-limit) com base em políticas, baseadas em endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, portas TCP/UDP de origem e destino;
- deve implementar o recurso “Port security” Limitando o acesso a rede a um endereço MAC determinado numa interface ethernet;
- deve implementar o recurso de Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF) para a proteção em caso de “Spoofed IP Source Address”;
- possuir controle de multicast, broadcast e unicast por porta;
- deve ser possível especificar limiares (“thresholds”) individuais para tráfego tolerável de broadcast e unicast em cada porta do switch. Excedidos os valores pré-configurados deve



	<p>ser possível enviar um trap SNMP e desabilitar a porta;</p> <ul style="list-style-type: none">- deve implementar 08 (oito) filas de QoS (Qualidade de Serviço) por interface com base nos padrões IEEE 802.1p e DSCP em todas as interfaces;- deve implementar o gerenciamento e configuração do equipamento via console, ssh e https com controle de acesso através de usuário e senha com múltiplos níveis de privilégio;- deve permitir a configuração de todas as características e funcionalidades do equipamento via linha de comando;- deve implementar um comando (CLI) para configurar portas semelhantes simultaneamente para todos os comandos específicos de portas;- deve implementar pelo menos 2 (duas) conexões simultâneas através de SSH V2 (Secure Shell versão 2);- deve implementar o protocolo Network Timing Protocol (NTP - RFC 1305) para a sincronização do relógio com outros dispositivos;- deve suportar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP);- deve implementar FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração; e- deve ser fornecido: manuais e documentação completa para instalação e configuração.
08	<p><u>O Projetor Laser 5000 Full HD com Suporte deverá ter os seguintes requisitos mínimos :</u></p> <ul style="list-style-type: none">- sistema de projeção: Laser 1DLP;- possuir resolução nativa 1920 x 1200 (2,304,000 pixels) 16:10;- brilho: mínimo de 5000 Lumens;- contraste (nominal): até 4.000.000:1 (Full on/off);- tempo mínimo de vida útil: 18.000 hrs;- lente de projeção de curta distância 0.75 Zoom Lens ou superior;- suportar as resoluções: 1600 x 1200 @ 60Hz e 1920 x 1200 @ 60Hz.;- possuir no mínimo as seguintes conexões de vídeo: 2 x HDMI, DVI-D e porta 01 USB;- possuir função integrada de Warp;- possuir portas de controle RS-232 e Ethernet; e- possuir consumo máximo de 350 W 230 VAC (modo normal).
09	<p><u>A Tela de Projeção Tensionada de 80" deverá ter os seguintes requisitos mínimos :</u></p> <ul style="list-style-type: none">- sistema de tensionamento nas laterais para garantir uma superfície plana;- borda superior ajustável;- película Matte White 1.0;- formato widescreen 16:10;- motor de 220V;- redutor de velocidade;- acionamento através de botoeira, controle remoto ou sensor de corrente;- dimensões mínimas da área visual: (80");



	<ul style="list-style-type: none">- controle remoto; e- deve ser acompanhado do kit de instalação e demais acessórios necessários para a fixação em parede.
10	<p><u>O Terminal de Videoconferência Full HD deverá ter os seguintes requisitos mínimos</u></p> <p>:</p> <ul style="list-style-type: none">- terminal de videoconferência FULL HD não baseado em PC;- possuir os protocolos SIP e H.323.- suporte ao protocolo H.320 ;- deve possuir conexão multiponto com no mínimo 04 conexões simultâneas.- suporte a H.320 em taxas de 2 Mbps;- possuir os protocolos H.224, H.281, H.231, H.243, H.245;- possuir os protocolos de vídeo H.263, H.263+, H.263++, H.264;- deve suportar conexões com as resoluções de vídeo CIF, SIF, wCIF, w448p, w576p, 720p e 1080p;- possuir os protocolos H.239 e BFCP;- deve suportar transmissão de conteúdo com as resoluções VGA, SVGA, XGA, WXGA.- possuir os protocolos de áudio G.711, G.728, G.729A, G.722, G.722.1, G.722.1 C, MPEG4 AAC-LD;- possuir microfone com captura de 360 graus e botão de “mute” integrado ao microfone.- possuir internamente AGC, AEC, ANS;- possuir 1 entrada em formato HDMI com ou sem uso de adaptadores e 1 (uma) entrada DVI;- possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo HDMI com ou sem uso de adaptadores;- deve possuir 1(uma) câmera FULL HD (1080p)- possuir capacidade de no mínimo 15 presets de câmera;- deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede Ethernet sendo pelo menos 1 (uma) Gigabit;- deve possuir os protocolos TCP/IP, TELNET, HTTP, HTTPS, DNS, DHCP, STUN, SNTP, TFTP, RTP/RTCP, SSH;- deve suportar chamadas criptografadas em H.235v3 e AES 128bits- deve possuir o protocolo H.350/LDAP;- suportar nativamente IPv4 e IPv6;- suportar nativamente H.460.18 e H.460.19;- possuir IP Precedence e ToS;- gerencia centralizada e via Web Interface;- deve possuir microfone do tipo omnidirecional;- deve possuir controle remoto IR ou RF para operação completa do sistema; e- deve possuir fonte de alimentação de 100 a 240V AC.- deve possuir capacidade de gravação de áudio e vídeo em dispositivos USB ou cartão de memória;



	<p><u>Quanto a câmera:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- resolução: 1920 x 1080;- Presets: 122;- campo de visão horizontal: 8° - 70°;- PAN / Tilt: ± 100° / ± 25°;- zoom: 10x (optical);- saída de vídeo DVI; e- interface de controle VISCA.
11	<p><u>A Matriz de Video Digital HDMI 8x8 deverá ter os seguintes requisitos mínimos</u></p> <ul style="list-style-type: none">- a Matriz Switch 8 x 8 HDMI deve permitir qualquer entrada para ser transferido para qualquer ou todas as saídas e roteamento de vídeo digital 8 x 8;- o HDMI devera ter suporte: Deep Color;- ser totalmente HDCP;- capacidade para Suportar HDTV;- pré-carregado com os ajustes EDID para garantir a funcionalidade adequada com dispositivos de origem;- porta de controle RS-232 Padrão; e- deve vir orelhas de montagem padrão Rack.- deverá ser instalado em conexões HDMI dos equipamentos uma proteção contra surtos de descargas elétricas.
12	<p><u>A TV de LED 65" FULL HD deverá ter os seguintes requisitos mínimos :</u></p> <ul style="list-style-type: none">- televisor de 65 polegadas. Resolução nativa de no mínimo 1920 x 1080p;- conversor digital do tipo ISDB-T/GINGA integrado;- possuir velocidade de atualização da tela real de no mínimo 120 Hz;- possuir conexões de no mínimo 4 (quatro) entradas HDMI , 3 USB, 1 Componente (Y/Pb/Pr), 1 - Composto (AV); Saída de Áudio Digital Óptica; Conexão Ethernet (LAN); e- deverá ser fornecida com suporte de parede.
13	<p><u>Caixa Acústica do tipo Soundbar Wireless 2.1 deverá ter os seguintes requisitos mínimos :</u></p> <ul style="list-style-type: none">- caixa Acústica do tipo Soundbar Wireless 2.1;- possuir Equalizador e Sensibilidade 96 dB;- possuir entrada USB;- conexão integrada Bluetooth;- sistema de áudio Dolby Digital;- potência total RMS 150w; e- tensão/Voltagem bivolt automático.
14	<p><u>Rack para equipamentos 16ur deverá ter os seguintes requisitos mínimos :</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 16 unidades rack (UR) de altura;- profundidade: 870mm;



- rack fechado composto por estrutura monobloca soldada;
- acabamento cor preta;
- placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado;
- placas laterais e traseira removíveis;
- conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava;
- bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”;
- painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto;
- calhas de Tomadas com 12 tomadas;
- sistema de ventilação, com sinalização luminosa;
- passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto; e
- kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

6.3 Distribuição dos Equipamentos a serem adquiridos para modernização

6.3.1. Salão de Coordenação de Operações

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD
1	Gerenciador de imagens para videowall	20
2	Kit extensor HD base-t	20
3	Estação de trabalho	7
4	Unidade de colaboração e interatividade de imagens	1
5	Central de automação e controle	1
6	Interface de operação sem fio com Dock de Parede	2
7	Switch de Rede Gerenciável	3

6.3.2. Sala de Reunião

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD
1	Gerenciador de Imagens para videowall	1
2	Projeter laser 5000 Full HD com suporte	1
3	Tela de projeção tensionada 80"	1
4	Estação de trabalho	1
5	Terminal de videoconferência Full HD	1
6	Unidade de colaboração e interatividade de imagens	1
7	Matrix de vídeo digital HDMI	1



8	Rack para Equipamentos 16 UR	1
---	------------------------------	---

6.3.3. Sala de Videoconferência

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD
1	Gerenciador de imagens para videowall	1
2	Terminal de videoconferência Full HD	1
3	Projetor laser 5000 Full HD com suporte	1
4	Unidade de colocação e interatividade de imagens	1

6.3.4. Sala DCCM

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD
1	Gerenciador de imagens para videowall	3
2	Kit Extensor HD BASE-T	6
3	Unidade de colaboração e interatividade de imagens	1

6.3.5. Sala de Chefe do Emprego da Força Terrestre / CC2FTER

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD
1	TV LED 65" Full HD	2
2	Gerenciador de imagens para videowall	1
3	Unidade de colaboração e interatividade de imagens	1
4	Kit extensor HD BASE-T	1

6.3.6. Sala de DIVOPINFO

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD
1	Gerenciador de imagens para videowall	2
2	Unidade de colaboração e interatividade de imagens	1
3	Caixa Acústica do tipo Soundbar	1

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços contratados visam a instalação e configuração de novos equipamentos, suporte técnico, utilização assistida, manutenção e treinamento de todo o sistema de multimídia e videoconferência do CC²F^Ter, incluindo os equipamentos já existentes.

7.2 Especificação dos serviços



Lote	Item	Descrição	Und	Qtd
1	1	Serviço de instalação, configuração, reconfiguração e operação assistida por 30 dias da solução de modernização do Sistema de Multimídia e Videoconferência do Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC2FTer).	SV	1
	2	Serviço de atendimento de suporte técnico, de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes dos sistemas de multimídia e videoconferência do Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC2FTer).	SV	12 meses
	3	Serviço de capacitação de usuários para o perfil de operação e administração do Sistema de Multimídia e Videoconferência instalados no Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC2FTer), para 05 (cinco) operadores, com carga horária mínima de 40 horas.	SV	02 Turmas

7.3 Detalhamento dos serviços

1	<p><u>O Serviço On-Site de Instalação, Configuração, Programação e Operação Assistida por 30 dias da Solução Adquirida deverá ter os seguintes requisitos mínimos :</u></p> <ul style="list-style-type: none">- os serviços deverão contemplar infraestrutura, configuração e programação, conforme planilha de distribuição de equipamentos e descritivo técnico, onde contemplam integração dos sistemas de sonorização e áudio digital, conferências, vídeowall, colaboração e automação;- todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema; e- os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infra-estrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.- deverá a contratada, prestar serviços em operação assistida após a entrega e
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	<p>treinamento dos equipamentos e sistemas constantes neste Termo de Referência por 90 (noventa) dias, visando o correto funcionamento dos equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none">- deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a transferência de domínio técnico e operacional para as equipes de trabalho; e- a operação assistida deverá acontecer de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h e ser coordenada por técnicos com experiência comprovada nos equipamentos e sistemas fornecidos respondendo tanto pela parte técnica, quanto pela parte operacional do sistema.
2	<p><u>O Suporte Técnico e Manutenção do Sistema Existente:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- deverá a contratada, prestar serviços em realizar atendimento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos previstos no Termo de Referência por 12 (doze) meses, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Deverá assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a Constancia do funcionamento e operacional dos equipamentos;
3	<p><u>O Serviço de Capacitação Oficial da Solução Adquirida deverá ter os seguintes requisitos mínimos :</u></p> <ul style="list-style-type: none">- deverá a contratada, providenciar treinamento técnico operacional do sistema para até 10 pessoas, a serem indicadas pela contratante. A carga horária total deverá ser de no mínimo 40 horas. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante. Durante o treinamento da solução deverá ser entregue as apostilas para os alunos, bem como uma cópia da apresentação do treinamento em formato magnético.

7.4 Descrição Técnica dos Serviços

7.4.1 Além das descrições técnicas dos equipamentos e serviços, fez-se necessário apontar obrigações que a licitante a ser contratada terá, quando da entrega e instalação dos equipamentos e quando da execução dos serviços. Tais medidas visam a evitar que haja descontinuidade nas entregas e na execução dos serviços por interpretações que, por vezes, possam gerar dúvidas para a Contratada.

7.4.2 Neste contexto, mesmo que não estejam especificados os acessórios necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas no edital e seus anexos, deverão fazer parte do orçamento da proposta de preços dos licitantes, visto que, se for vencedor do certame, terá que entregá-las sem custos adicionais para o Contratante. Essa observação se faz pertinente tendo em vista que cada fabricante tem um tipo de acessório específico e não seria viável tentar fazer as especificações técnicas dos mesmos.

7.4.3 A Contratada deverá entregar os sistemas e equipamentos que comporão a solução vencedora deste certame em perfeito funcionamento, pois cada



funcionalidade especificada na descrição dos equipamentos e dos serviços será conferida e, caso não sejam atendidas em sua totalidade, a solução analisada não será aceita e o licitante terá que arcar com os custos da nova solução ou da desmobilização do que foi instalado, devendo deixar o local nas mesmas condições que o recebeu. Ressalta-se que o não cumprimento total do objeto implicará em sanções, as quais estão descritas no edital e seus anexos.

7.4.4 A configuração do sistema será realizada com a participação da equipe técnica do COTER, a qual irá apresentar as necessidades do Órgão para a Contratada. Portanto, a programação do sistema deverá ter como foco o atendimento às necessidades do Contratante.

8. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS E POSSUIREM SUPORTE TÉCNICO

8.1 Sala de Coordenação de Operações (localizada no subsolo)

Item	Descrição	Marca	Modelo/ Característica	Qtd/ Existente Instalada	Valor Unit	Valor Total	Qtd Estimada de Substituição em caso de inservibilidade em 12 meses
1	MONITOR DE LED PROFISSIONAL 55" FULL HD	BARCO	NSL 5521	40	R\$ 44.600,	R\$1.784.000,00	2
2	SUPORTE DE PAREDE PARA VIDEOWALL 55"	CHIEF	LSMVU	41	R\$ 2.799,	R\$ 114.759,00	1
3	COMPUTADOR ALL IN ONE	DELL	NSPIRON ON	40	R\$ 3.500,	R\$ 140.000,00	2
4	TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD	RADVISI ON	XT1200	02	R\$ 31.764,	R\$ 63.528,00	1
5	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 40 U	NETPLUS	TIBIX	02	R\$ 3.763,	R\$ 7.526,00	0
6	MATRIZ DE VÍDEO DIGITAL MODULAR 16 X 16 E COMPONENTES	AMX	ENOVA DGX- 16	01	R\$ 52.270,	R\$ 52.270,00	1
7	EXTENSOR DE VÍDEO UTP DVI + ÁUDIO	TV ONE	1T-CT-521 + 1T-CT-524	02	R\$ 1.131,	R\$ 2.262,00	1
8	MONITOR DE RETORNO ACÚSTICO PARA CABINE	JBL	LSR305	02	R\$ 1.387,	R\$ 2.774,00	1
9	SCALER DE VÍDEO	TV ONE	1T-VS-658	03	R\$ 3.500,	R\$ 10.500,00	1
10	CONVERSOR DE VÍDEO	TV ONE	T-PCDI-PCDV	02	R\$ 3.500,	R\$ 7.000,00	1
11	MCU SCOPIA ELITE 5115	AVAYA	ELITE 5115	01	R\$256.100,	R\$256.100,00	0
12	MCU SCOPIA ELITE 6110	AVAYA	ELITE6100	01	R\$400.000,	R\$400.000,00	0
13	SERVIDOR PROLIANT DL160 G6 QUAD-CORE XEON E5506 (GATEKE-EPER) COM SOFTWARE SCOPIA MANAGEMENT, SCOPIA DESKTOP SERVER E SCOPIA ECS GATEKEEPER	HP	PROLIANT DL160 G6	01	R\$ 6.000,	R\$ 6.000,00	0



14	WINDOWS SERVER STANDARD 2008	MICRO SOFT	WINDOWS SERVER 2008	03	R\$ 1.400,	R\$ 4.200,00	0
15	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRARED TAIDEN E COMPONENTES	TAIDEN	HCS-5300MC/20	01	R\$ 16.316,	R\$ 16.316,00	1
16	MINI ENCODER (INTEL I7)		4-SD	01	R\$ 2.000,	R\$ 2.000,00	1
17	PROCESSADOR DE ÁUDIO	AUDIA FLEX	CM24	02	R\$ 52.650,	R\$ 105.300,00	1
18	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	AMX	MCA-8150	01	R\$ 7.718,	R\$ 7.718,00	1
19	MICROFONE DE BASTÃO	SHURE	PGX4	02	R\$ 5.580,	R\$ 11.160,00	1
20	MICROFONE DE CABEÇA	SHURE	PGX4	02	R\$ 5.580,	R\$ 11.160,00	0
21	CONTROLE DE CÂMERAS	SONY	RM-BR300	01	R\$ 20.000,	R\$ 20.000,00	1
22	TABLET DE CONTROLE AMX 9"	AMX	MVP-WDS9	01	R\$ 16.000,	R\$ 16.000,00	1
23	CÂMERAS DE VÍDEO PTZ COLORIDA	SONY	EVI-D70	02	R\$ 5.600,	R\$ 11.200,00	1
24	CÂMERAS DE VÍDEO MINIDOME	SONY	P SNC-DH120	02	R\$ 7.000,	R\$ 14.000,00	1
25	MICROFONES DE MESA TIPO GOOSENECK	BEYERDYNAMIC	SHM-215	08	R\$ 2.200,	R\$ 17.600,00	1
26	CAIXAS ACÚSTICA DE EMBUTIR	BOSE	DS 40F	14	R\$ 1.082,	R\$ 15.148,00	1
27	MONITOR LCD 46"	BARCO	NSL4601	01	R\$ 46.500,	R\$ 46.500,00	0
28	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	AMX	NI-3100	01	R\$ 10.615,	R\$ 10.615,00	1
			PSN4.4	01	R\$ 446,	R\$ 446,00	1
			NXA-WAP1000	01	R\$ 1.876,	R\$ 1.876,00	1
			NXA-PDU-1508-8	01	R\$ 4.362,	R\$ 4.362,00	1
TOTAL						R\$ 4.032.197,00	-----

8.2 Sala de Videoconferência (localizada no subsolo)

Item	Descrição	Marca	Modelo/ Característica	Qtd/ Existente Instalada	Valor Unit	Valor Total	Qtd Estimada de Substituição em caso de inservibilidade de em 12 meses
1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COM HIBRIDA TELEFÔNICA	BIAMP	NEXIA TC	01	R\$ 15.444,00	R\$ 15.444,00	1
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	BIAMP	MCA-8150	01	R\$ 7.718,00	R\$ 7.718,00	0
3	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	BOSE	DS 40F	06	R\$ 1.082,00	R\$ 6.492,00	1
4	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRA-VERMELHO E COMPONENTES	TAIDEN	HCS-5300MC/20	01	R\$ 16.316,00	R\$ 16.316,00	0



5	MICROFONE DE MÃO (TIPO BASTÃO - HANDHELD) SEM FIO UHF	SENNHEISER	EW135 G3	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	1
6	MICROFONE AURICULAR SEM FIO UHF	SENNHEISER	EW152 G3/ME3	01	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	1
7	GRAVADOR DE ÁUDIO	DENON	DN-F450R	01	R\$ 5.056,00	R\$ 5.056,00	1
8	TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD	RADVISION	XT1200	01	R\$ 31.764,00	R\$ 31.764,00	0
9	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE E COMPONENTES	APPLE LAUNCH PORT	iPad A-1458	01	R\$ 7.684,00	R\$ 7.684,00	1
			WALL STATION	01	R\$ 3.334,00	R\$ 3.334,00	1
			AP.4 SLEEVE	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	0
			WALL PLATE	01	R\$ 3.334,00	R\$ 3.334,00	1
10	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 40U	NETPLUS	TIBIX	01	R\$ 446,00	R\$ 446,00	0
11	MATRIZ DIGITAL 8X4	KRAMER	VS-84H	01	R\$ 1.876,00	R\$ 1.876,00	0
12	SWITCH ETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL	MILAN	MIL-SM24T4DPA	01	R\$ 4.362,00	R\$ 4.362,00	0
13	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA	GAIA	GBH-133	01	R\$ 4.115,00	R\$ 4.115,00	0
14	COMPUTADOR ALL IN ONE	DELL	INSPIRON ONE	01	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00	0
15	PROJETOR COM SUPORTE DE TETO	SONY	VPL-FH30	01	R\$ 7.095,00	R\$ 7.095,00	1
16	TELA INTERATIVA 70"	SMART	SMART BOARD 8070i	01	R\$ 293,00	R\$ 293,00	1
17	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	AMX	NI-3100	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	1
			PSN4.4	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	1
			NXA-WAP1000	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	1
			NXA-PDU-1508-8	01	R\$ 10.615,00	R\$ 10.615,00	0
TOTAL						R\$ 255.081,00	----

8.3 Sala de Reunião (localizada no subsolo)

Item	Descrição	Marca	Modelo/Característica	Qtd/Existente Instalada	Valor Unit	Valor Total	Qtd Estimada de Substituição em caso de inservibilidade em 12 meses
1	SUPORTE DE PAREDE PARA VIDEOWALL 55"	CHIEF	LSMVU	01	R\$ 2.799,00	R\$ 2.799,00	0
2	SWITCH ETHERNET GIGABIT 08 PORTAS GERENCIÁVEL	AMX	NXA-ENET8POE	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	1
3	TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA	RADVISION	XT1200	01	R\$ 31.764,00	R\$ 31.764,00	0



	FULL HD						
4	TABLET DE CONTROLE AMX 9"	AMX	MVP-WDS9	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	0
5	SELETOR DE AUDIO	BIAMP		01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	
6	GRAVADOR DE ÁUDIO	DENON	DN-450R	01	R\$ 5.056,00	R\$ 5.056,00	0
7	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COM HIBRIDA TELEFÔNICA	BIAMP	NEXIA TC	01	R\$ 15.444,00	R\$ 15.444,00	0
8	TELA INTERATIVA 70"	SMART	SMART BOARD 8070i	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	0
9	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	BIAMP	CPA 650	01	R\$ 7.718,00	R\$ 7.718,00	1
10	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	BOSE	DS 40F	04	R\$ 1.082,00	R\$ 4.328,00	1
11	MONITOR DE VIDEOWALL LCD 46"	BARCO	NSL4601	01	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00	0
12	TV LCD 42"	LG	42LG30R	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0
13	COMPUTADOR ALL IN ONE	DELL	INSPIRON ONE	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	0
14	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	AMX	NI-3100	01	R\$10.615,00	R\$ 10.615,00	0
			PSN4.4	01	R\$ 446,00	R\$ 446,00	0
			NXA-WAP1000	01	R\$ 1.876,00	R\$ 1.876,00	0
			NXA-PDU-1508-8	01	R\$ 4.362,00	R\$ 4.362,00	0
TOTAL						R\$ 215.588,00	----

8.4 Sala da Divisão de Coordenação Civil-Militar (localizada no 1º Piso)

Item	Descrição	Marca	Modelo/ Característica	Qtd/ Existente Instalada	Valor Unit	Valor Total	Qtd Estimada de Substituição em caso de inservibilidade em 12 meses
1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COM HIBRIDA TELEFÔNICA	BIAMP	NEXIA TC	01	R\$ 15.444,00	R\$ 15.444,00	0
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL	BIAMP	MCA 8050	01	R\$ 7.718,00	R\$ 7.718,00	0
3	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	BOSE	DS 40F	08	R\$ 1.082,00	R\$ 8.656,00	0
4	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRA-VERMELHO E COMPONENTES	TAIDEN	HCS-5300MC/20	01	R\$ 16.316,00	R\$ 16.316,00	1
5	MICROFONE DE MÃO (TIPO BASTÃO - HANDHELD) SEM FIO UHF	SENNHEISER	EW135 G3	01	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00	1
6	MICROFONE AURICULAR SEM FIO UHF	SENNHEISER	EW152 G3/ME3	01	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00	1



7	GRAVADOR DE ÁUDIO	DENON	DN-F450R	01	R\$ 5.056,00	R\$ 5.056,00	0
8	TERMINAL VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD	RADVISION	XT1200	01	R\$ 31.764,00	R\$ 31.764,00	0
9	MATRIZ DE VÍDEO HDMI 4X4	KRAMER	VS-44HN	01	R\$ 13.701,00	R\$ 13.701,00	1
10	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E COMPONENTES	AMX	NI3100	01	R\$ 10.615,00	R\$ 10.615,00	0
			PSN4.4	01	R\$ 446,00	R\$ 446,00	0
			NXA-WAP1000	01	R\$ 1.876,00	R\$ 1.876,00	0
			NXA-PDU-1508-8	01	R\$ 4.362,00	R\$ 4.362,00	0
11	INTERFACE DE OPERAÇÃO SEM FIO COM DOCK DE PAREDE E COMPONENTES	APPLE	iPad - A1458	01	R\$ 7.684,00	R\$ 7.684,00	0
		LAUNCH PORT	WALL STATION	01	R\$ 3.334,00	R\$ 3.334,00	0
			AP.4 SLEEVE	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00	0
			WALL PLATE	01	R\$ 3.334,00	R\$ 3.334,00	0
12	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 40 U	NETPLUS	TIBIX	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	0
13	SWITCH ETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL	MILAN	MIL-SM24T4DPA	01	R\$ 7.095,00	R\$ 7.095,00	0
14	MONITOR DE VIDEOWALL LCD 46"	BARCO	NSL4601	06	R\$ 46.500,00	R\$ 279.000,00	1
15	PROCESSADOR DE VÍDEO RGB	DELTA DISPLAYS	VS-N9110B	11	R\$ 11.890,00	R\$ 130.790,00	0
16	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA	NARDELLI	NE-003	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00	1
17	PROJETOR COM SUPORTE DE TETO	OPTOMA	TX785 DLP	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	1
18	COMPUTADOR ALL IN ONE	DELL	INSPIRON ONE	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	0
19	TELA INTERATIVA 70"	SMART	SMART BOARD 8070i	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	0
TOTAL						R\$ 734.301,00	---

9. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A SER REALIZADO

9.1 Os serviços serão executados por equipe não residente, disponibilizada pela Contratada, devendo esta, obrigatoriamente, obedecer aos requisitos de formação profissional dispostas no presente documento. Os serviços de manutenção deverão ser realizados por meio de visitas técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas, conforme o cronograma de manutenções preventivas, que deverá ser apresentado pela Contratada após o término da instalação, para análise e aprovação do Contratante.



9.2 Serviços de Manutenção Preventiva

9.2.1 O serviço de Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes do sistema, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelos fabricantes.

9.2.2 O serviço de manutenção preventiva para o sistema do CC²FTer COTER deverá ser realizado **mensalmente**, no período compreendido das 9h até às 17h, englobando os serviços gerais de limpeza das partes internas e externas de equipamentos e instalações, com a remoção dos agentes nocivos existentes, ajustes necessários, inspeção em cabos, jaques e plugs, bem como soldagem e/ou ressoldagem de componentes, lubrificação de pontos móveis, com óleo próprio, para minimizar os desgastes dos componentes, engrenagens e outras peças que compõem os equipamentos e instalações de áudio e vídeo além de:

9.2.2.1 fazer a manutenção e dar o suporte técnico, durante todo o período de vigência do contrato, para todos os equipamentos e serviços que comporão o novo sistema do COTER;

9.2.2.2- manter ligados aos Sistemas de Multimídia e de videoconferência, cabos, conectores, suportes, acessórios necessários para o uso efetivo e eficiente do sistema;

9.2.2.3- executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas;

9.2.2.4- efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos de áudio e vídeo analógicos e digitais, conforme orientações recebidas ou para solucionar alguma pane no sistema;

9.2.2.5- realizar testes em equipamentos/componentes montados ou reparados, efetuando ajustes quando necessário, assegurando o bom funcionamento dos mesmos;

9.2.2.6- fazer a calibração de circuitos elétricos e eletrônicos de forma a proporcionar o melhor desempenho do sistema;

9.2.2.7- identificar a alteração ou a mudança de dispositivos eletrônicos ou elétricos;

9.2.2.8- especificar componentes eletrônicos de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

9.2.2.9- montar os circuitos eletrônicos, se for o caso, que estejam relacionados com a manutenção do sistema;

9.2.2.10- levantar os dados e elaborar o diagnóstico sobre a ocorrência de mau funcionamento do equipamento;

9.2.2.11- avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações do fabricante e efetivar os ajustes necessários;

9.2.2.12- analisar esquema elétrico/eletrônico do equipamento, garantindo o seu perfeito funcionamento;



- 9.2.2.13- conferir os ajustes, conforme a padronização do fabricante;
- 9.2.2.14- determinar a troca de peças, conforme vida útil preestabelecida pelo fabricante;
- 9.2.2.15- identificar a necessidade de realizar a manutenção corretiva;
- 9.2.2.16- incluem-se como serviços de manutenção preventiva: fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, fusíveis. Trocas de conectores do tipo BNC, RCA, VGA, XLR P10, P2, RJ45 (macho e fêmea) e demais componentes e conectores que compõem o sistema. Além de limpeza; lubrificação e testes, a fim de garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;
- 9.2.2.17- todos os insumos para realização dos serviços supramencionados são de responsabilidade e custo da Contratada, sem gerar ônus adicionais ao COTER no decorrer da realização das manutenções;
- 9.2.2.18- é vedado a Contratante, sob qualquer justificativa, o uso de peças, componentes e suprimentos reconicionados ou de segunda mão, devendo a contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos, originais e genuínos, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante;
- 9.2.2.19- revisar a programação do sistema, para garantir a manutenção dos parâmetros e as configurações necessárias ao funcionamento adequado do mesmo.
- 9.2.2.20- instalar dispositivos de proteção contra surto de tensão para as conexões HDMI de todo o Sistema.

9.3 Serviços de Manutenção Corretiva

- 9.3.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação e abrangem os serviços a serem realizados para correção de defeitos de mau funcionamento, limpeza e ajustes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, compreendendo inclusive substituições de partes, peças e/ou componentes eletrônicos, além de:
- 9.3.2 ser executada sempre que houver necessidade de intervenção para restaurar o perfeito funcionamento de um ou mais equipamentos, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção;
- 9.3.3 corrigir qualquer falha de um ou mais equipamentos (bugs, defeitos, panes, configuração ou vulnerabilidade) detectada pelo contratante;
- 9.3.4 corrigir qualquer falha detectada pelo contratante que exija a reconfiguração e ajustes em um ou mais equipamentos;
- 9.3.5 ao fim de cada atendimento e suporte técnico, a CONTRATADA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 2 (dois) dia úteis, um relatório técnico do



atendimento realizado, mencionando os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e o tempo despendido;

9.3.6 durante o período de garantia, os serviços corretivos somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

9.3.7 após ser constatado que o problema do equipamento/sistema sob garantia decorre de defeito de fabricação/instalação, a Contratada comunicará o fato à Fiscalização no prazo determinado para execução do serviço, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo responsável técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

9.3.8 caso a Contratada execute serviços que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá todas as responsabilidades que haviam sido ofertadas pelo fabricante do equipamento/sistema durante o período remanescente da garantia.

9.4 Serviços de Suporte Técnico e de Configuração dos Softwares

9.4.1 Os serviços de suporte técnico e de configuração dos softwares do Sistema de Multimídia do COTER deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação e abrangem todos os serviços voltados à configuração dos sistemas e softwares dos equipamentos, além de:

9.4.1.1 atendimento e Suporte Técnico para os usuários do sistema, esclarecendo dúvidas e oferecendo orientações técnicas quanto à configuração e ao uso do sistema, instruindo-o, quando necessário, sobre os procedimentos operacionais dos equipamentos, de forma a ocorrer a utilização e/ou de operação inadequada;

9.4.1.2 a abertura do chamado poderá ser realizada por correio eletrônico ou por telefone, sendo confirmado o horário da abertura do chamado, neste último caso, por meio de correio eletrônico para fins de contagem de prazo;

9.4.1.3 solução para problemas de funcionalidade detectados pelos usuários;

9.4.1.4 executar a intervenção, mediante autorização do Contratante, para realização de configurações e instalações dos softwares que compõem o sistema;

9.4.1.5 alterar, adaptar ou reconfigurar os softwares que compõem o sistema de multimídia do Contratante, no sentido de atender as demandas dos usuários do sistema;

9.4.1.6 repassar todas as informações de reconfiguração ou mudança realizadas, aos técnicos do COTER, com detalhes e documentação impressa ou digital.



10. DAS LICENÇAS DE SUPORTE PLATAFORMA AVAYA

10.1 As licenças de suporte do fabricante são fundamentais para o perfeito funcionamento da plataforma de videoconferência, por esta razão exige-se que a licença seja adquirida por ocasião de assinatura do contrato, junto ao fabricante Avaya. Tal medida visa evitar que a não atualização da plataforma de Videoconferência corra riscos de não funcionamento adequado.

10.2 Lista de Licenças de Suporte Necessárias:

DESCRIÇÃO	MARCA	QTD
Licença de suporte do Fabricante Avaya para MCU Scopia Elite 5115) - dódigo de 237158J - SA ESS+UA C/D PRT NBD 5115 IC 1YPP #	AVAYA	01
Licença de suporte do Fabricante Avaya para MCU Scopia Elite 5115) - código 252754J - SA ESS+UA C/D PRT NBD 6110 US 1YPP	AVAYA	01

10.3 Peculiaridades das licenças:

10.3.1 A contratada deverá comprovar a renovação da licença de suporte dos especificados na tabela do item 10.2 em até 30 dias após receber a sua via do contrato assinado por todas as partes interessadas;

10.3.2 As licenças de suporte são itens obrigatórios e deverão fazer parte do contrato para pagamento mensal;

10.3.3 A contratada deverá prestar o serviço de suporte remoto para as licenças de software fornecidas, sempre que houver chamado técnico do Contratante, durante o período de vigência do contrato, proporcionando toda a orientação técnica requerida para a resolução de problemas.

10.3.4 A Contratada deverá atender às demandas do Contratante para atualização de licenças de softwares adquiridos, fornecendo as mídias de instalação e manuais para as novas versões e releases do produto, bem como alocar pessoal técnico para realizar a atualização dos sistemas de forma remota quando necessário, durante todo o período de vigência do Contrato;

10.3.5 A Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante, durante o período de garantia de funcionamento dos produtos, a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software, reservando-se, o Contratante, o direito de exigir a atualização dos mesmos, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

10.4 A Contratada deverá arcar, sem ônus adicional para o Contratante, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que não foram contabilizados na primeira fase da implantação. Trata-se de materiais cujos valores e quantidades não são significativos para a implantação e manutenção, quais sejam: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, fita isolante, espaguete termoretrátil, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, conectores diversos, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, óleos,



pequenas quantidades de condutores elétricos, cabos de dados e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso, dentre outros.

10.5 A Contratada deverá fornecer sem ônus adicional para o Contratante, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

10.6 A Contratada deverá manter, durante o período do contrato, os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7 A Contratada deverá garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha, comprovando o atendimento a todas as exigências técnicas constantes neste Termo de referencia e seus anexos.

10.8 O local para armazenamento dos equipamentos e das ferramentas, quando necessário, será indicado pelo Contratante, devendo a Contratada manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

10.9 A Contratada deverá apresentar para a equipe de fiscalização do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da Contratada, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das ferramentas e equipamentos.

10.10 A equipe de fiscalização deverá ser comunicada pela Contratada quando da substituição de peças, para que se possa acompanhar e conferir a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

10.11 Os procedimentos e a documentação necessários para o reembolso da Contratada poderão ser corrigidos, alterados e/ou adequados de acordo com os novos procedimentos adotados pelo Contratante, devendo este informar e aguardar a autorização do Contratante para iniciar os trabalhos.

11. VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES

11.1 A empresa licitante que desejar vistoriar o local onde serão prestados os serviços, bem como os equipamentos aos quais deverão ser realizadas as ações de manutenção preventiva e corretiva, poderão realizá-las no horário das 14:00 às 16:00h, no COMANDO DE



OPERAÇÕES TERRESTRES (COTER), situado no Quartel General do Exército (QGEx), na Avenida do Exército S/Nr, Bloco "H", Subsolo, CEP 70630-901, no Setor Militar Urbano (SMU), na cidade de Brasília/DF.

11.2 A vistoria deverá ser precedida de um agendamento, o qual deverá ser realizado por intermédio do telefone (61) 3415-4886, ou pelo e-mail vc@coter.eb.mil.br. Deverão ser mencionados o número do Edital, as informações de contato da Licitante (razão social, endereço e telefone) e seu representante (nome completo, CPF e telefone) que efetuará a vistoria.

11.3 Os técnicos deverão ser comprovadamente pertencentes à empresa e assinarão termo de compromisso de sigilo.

11.4 Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11.5 Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da Contratante designado para tanto, o respectivo Atestado de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado por responsável técnico do interessado em participar da licitação, que deverá ser anexado juntamente com a proposta.

11.6 A necessidade de vistoria descrita no Termo de Referência está prevista na letra C, do item 2.4, do Anexo 5 às IN nº. 05 de 06 de maio de 2017 da SLTI/MPOG, que diz: "Estabelecer a exigência da declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. Caso seja imprescindível o comparecimento do licitante, desde que devidamente justificado, o órgão deve disponibilizar os locais de execução dos serviços a serem vistoriados previamente, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres";

11.7 O requisito de vistoria se faz necessário para que o CONTRATADO tenha condições de absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas propostas, com o objetivo de garantir maior segurança para a Administração Pública. O CONTRATADO pode argumentar falta de informações relevantes além de condições que não possam ser previstas sem a realização de vistoria, e que acarretaria em prejuízo para a Administração, por eventuais alegações posteriores de desconhecimento das condições para a execução do serviço por parte do CONTRATADO;

11.8 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2018.




ROVANE DE LIMA MAICA – Cel Com
Integrante Requisitante

IRAN TADEU DE SOUZA – 1º Ten QAO Mat Bel
Integrante Técnico da Seção Informática

MANOEL FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE – 1º Sgt Com
Integrante Técnico do CC2FTER

SEBASTIÃO FLAUZINO DA SILVA - 2º Ten PTTC
Integrante Administrativo



FI 068 - Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2018-COTER/SRP

VISTO DO OD _____



**ANEXO II****MINISTERIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2018**

O **Comando de Operações Terrestres**, com sede no Quartel-General do Exército – QGEx – Bloco “H” – SMU - Brasília/DF, CNPJ/MF sob o nº 00.394.452/0091-51, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. LUIZ CARLOS **VIEIRA** – Coronel, nomeado pelo Boletim Interno nº 050, de 14 de março de 2017, inscrito no CPF sob o nº 120.683.188-06, portador da Carteira de Identidade nº 127.470.413-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **09/2018-COTER/SRP**, processo administrativo nº 64322.014955/2018-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada, para o **fornecimento, montagem e instalação de equipamentos para atualização e modernização do sistema de multimídia e videoconferência**, incluindo substituição de componentes, peças, reinstalação e configuração de hardwares, com garantia de 36 meses. E o treinamento para Operadores dos equipamentos que comporão o Sistema de Multimídia e Videoconferência instalados no Centro de Comando e Controle da Força Terrestres (CC²FTer) do Comando de Operações Terrestres – COTER, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**DADOS DA LICITANTE VENCEDORA**

Fornecedor.....:
Razão social.....:
CNPJ/MF.....:
Endereço.....:
Contatos/e-mail...:
Representante.....:

Grupo	Item	Especificação	Marca	Modelo	Un	QTD	Valor Un	Prazo garantia ou validade
01	01	Aquisição de Gerenciador de Imagens para Videowall de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x.x	Un	28	x.x.x.x	
	02	Aquisição de Kit Extensor HD Base-T de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	27	x.x.x.x	
	03	Aquisição de Computador com processador core i7 3.0 GHz ou superior de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	08	x.x.x.x	
	04	Aquisição de Unidade de Colaboração e Interatividade de Imagens de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	06	x.x.x.x	
	05	Aquisição de Central de Automação e Controle de Imagens de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	01	x.x.x.x	
	06	Aquisição de Interface de Operação Sem Fio com Dock de Parede de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	02	x.x.x.x	
	07	Aquisição de Switch de Rede Gerenciável de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	03	x.x.x.x	
	08	Aquisição de Projetor Laser 5000 Full HD com Suporte de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	02	x.x.x.x	
	09	Aquisição de Tela de Projeção Tensionada 80" de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	01	x.x.x.x	



10	Aquisição de Terminal de Videoconferência Full HD de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	02	x.x.x.x	
11	Aquisição de Matriz de Vídeo Digital HDMI 8x8	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	01	x.x.x.x	
12	Aquisição de TV LED 65" Full HD de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	02	x.x.x.x	
13	Aquisição de Caixa Acústica do tipo Soundbar de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	01	x.x.x.x	
14	Aquisição de Rack de piso, 19" x 16UR de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Un	01	x.x.x.x	
15	Serviço de instalação, programação e operação assistida por 30 dias, do sistema de multimídia e videoconferência, previstos neste Termo de referência e APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Sv	01	x.x.x.x	
16	Serviço de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes, que não forem contemplados pela modernização do sistema de multimídia e videoconferência previstos no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Sv	12m	x.x.x.x	
17	Aquisição de Switch de Rede Gerenciável de acordo com especificação técnica previstas no APÊNDICE "A"	x.x.x.x	x.x.x.x	Sv	01	x.x.x.x	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços, são as constantes do subitem 2.2 constante do item 2 do edital.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, de _____ de 2018

LUIZ CARLOS VIEIRA – Cel
Ordenador de Despesas do COTER

Representante legal do fornecedor registrado



FI 074 - Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2018-COTER/SRP

VISTO DO OD _____



**ANEXO III****MINISTERIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº xxx/2018, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES -
COTER E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do Comando de Operações Terrestres (COTER), órgão do Comando do Exército do Ministério da Defesa, CNPJ 00.394.452/0091-51, com sede no Quartel-General do Exército, Bloco H, 2º Piso, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília, CEP 70630-901, Distrito Federal, neste ato representado(a) pelo Senhor Coronel Luiz Carlos Vieira, nomeado pelo Boletim Interno nº 050, de 14 de março de 2017, inscrito no CPF nº 120.683.188-06, portador da Carteira de Identidade nº 127470413-7, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64322.014955/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem com objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para o fornecimento, montagem e instalação de equipamentos para a atualização e modernização do sistema de multimídia e videoconferência, incluindo a substituição de componentes e peças, reinstalação e configuração de hardwares e softwares, com garantia de 36 meses. Ainda, o treinamento para Operadores dos equipamentos do Sistema de Multimídia e Videoconferência, instalados no Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC²F^Ter), do Comando de Operações Terrestres (COTER), cujo contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTD	UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
O Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva, programação, configuração de softwares e hardwares dos equipamentos que compõem o Sistema de Multimídia e Videoconferência existente no Centro de Comando e Controle da Força Terrestre, previstos no Termo de Referência por 12 (doze) meses, visando o correto funcionamento dos equipamentos. Assegurar a colocação em funcionamento das instalações, garantindo a Constancia do funcionamento e operacional dos equipamentos;	COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES (COTER), Quartel General do Exército (QGEx), Avenida do Exército S/Nr - BI“H”, Subsolo - CEP 70630-901 - SMU Brasília/DF	01	SV	XXXX	XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o total anual da contratação de R\$.....(.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:..... 00001

Fonte:.....000000001

Programa de Trabalho: 05.15.32058156.M0001

Elemento de Despesa: 33.90.390 / 44.90.52

Pl:F8APPREDEGE

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de,correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação..

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Adendo I, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília, DF- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018.

LUIZ CARLOS VIEIRA –Cel
Ordenador de Despesas do COTER

Representante legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



FI 080 - Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2018-COTER/SRP

VISTO DO OD _____



**ANEXO IV****MINISTERIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES****TERMO DE VISTORIA**

Declaro ter vistoriado os ambientes do Comando de Operações Terrestres (COTER), e ter recebido todas as informações necessárias e tomado conhecimento dos locais onde serão realizados serviços diversos de montagem e instalação de equipamentos para atualização e modernização do sistema de multimídia e videoconferência, substituição de componentes e peças, reinstalação e configuração de hardwares e softwares, com garantia de 36 meses, treinamento para operadores dos equipamentos do Sistema de multimídia e videoconferência instalados no Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC²F^Ter), do Comando de Operações Terrestres com o respectivo fornecimento de material. Nossa empresa também tomou conhecimento de todos os dados relacionados à participação neste Processo de licitação nada havendo a contestar no presente ou no futuro, sob a alegação de desconhecimento ou desinformação.

Brasília, DF ____ de _____ de 2018.

Representante da Empresa
Idt _____
CPF _____

(Documento comprobatório de vínculo profissional com a empresa deve ser anexado)

Representante do COTER

ou

DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei 8.666/93 e sob as penalidades da lei, de que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o Comando de Operações Terrestres.

Brasília, DF - ____ de _____ de 2018.

Representante da Empresa
Idt _____
CPF _____

Representante do COTER